



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG
CEP 36240-057 Tel: (32)3252-9600

PROJETO DE LEI Nº 49 /2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.318, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013, PARA ESTABELECE A PRIORIDADE ESPECIAL AOS IDOSOS ACIMA DE 80 (OITENTA) ANOS ATENDIDOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SANTOS DUMONT/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de Santos Dumont aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.318, de 7 de outubro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do § 2º, o qual regulamenta:

Art. 1º (...)

§2º - Fica ainda instituída, no Município de Santos Dumont, a prioridade especial das pessoas maiores de 80 (oitenta) anos, denominando-a como *super prioridade*, para os atendimentos nos órgãos públicos e privados, onde terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de atendimento de saúde de emergência/urgência e demais casos regulamentados por Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


SEBASTIÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG
CEP 36240-057 Tel: (32)3252-9600

JUSTIFICATIVA

O art. 9º do Estatuto do Idoso dispõe que é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Segundo o IBGE a expectativa de vida do brasileiro nascido em 2022 é de 75,5 anos, sendo a expectativa referente aos homens de 72 anos e das mulheres 79 anos.

Hoje em nosso país existem mais de quatro milhões de pessoas acima desta faixa etária e a tendência é que tal número aumente exponencialmente nos próximos anos.

O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), estabeleceu um atendimento preferencial junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população aos maiores de sessenta anos, dentre diversos outros direitos que buscam proporcionar uma condição de vida digna aos idosos.

Este estatuto foi aperfeiçoado em 2017, estabelecendo prioridade especial de atendimento aos maiores de 80 anos em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, atendimento de saúde e processos judiciais.

A implementação de políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos dos idosos é uma necessidade premente em qualquer sociedade que almeje ser justa e inclusiva. O envelhecimento populacional é uma realidade incontestável, e diante desse cenário, é imperativo que as autoridades locais adotem medidas específicas para atender às demandas dessa parcela da população. Nesse contexto, a proposta de implantação da Lei de Super Prioridade para idosos acima de 80 anos no município de Santos Dumont surge como uma resposta necessária e urgente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG
CEP 36240-057 Tel: (32)3252-9600

O aumento da expectativa de vida é um indicador positivo do avanço da medicina e das condições gerais de vida, no entanto, esse fenômeno traz consigo uma série de desafios. O município de Santos Dumont, assim como outras localidades, enfrenta o envelhecimento de sua população, o que demanda uma revisão e fortalecimento das políticas públicas voltadas para os idosos.

Dentro da população idosa, os indivíduos com mais de 80 anos enfrentam desafios adicionais, como fragilidade física, maior probabilidade de doenças crônicas e limitações na autonomia. A criação da Lei de Super Prioridade visa reconhecer e endereçar essas vulnerabilidades específicas, garantindo que esse grupo etário receba a atenção e assistência necessárias.

A super prioridade para idosos acima de 80 anos reflete o compromisso do município de Santos Dumont com os princípios da justiça social e o respeito aos direitos fundamentais. Assegurar o atendimento prioritário a essa faixa etária não apenas atende a uma necessidade urgente, mas também reforça o comprometimento da comunidade com a equidade e a dignidade humana.

A implantação da Lei de Super Prioridade não é apenas uma questão legal, mas também um convite à comunidade para cultivar a empatia e a solidariedade. Ao priorizar os idosos acima de 80 anos, estamos construindo uma sociedade mais inclusiva, na qual o respeito aos mais velhos é um valor fundamental.

A implantação da Lei de Super Prioridade para idosos acima de 80 anos no município de Santos Dumont é um passo crucial na construção de uma comunidade que respeita e valoriza a contribuição dos idosos. Ao reconhecer as necessidades específicas desse grupo, a legislação proposta visa garantir uma qualidade de vida digna e promover um envelhecimento saudável e participativo. A aprovação e implementação dessa lei não apenas cumprem com obrigações legais, mas representam um compromisso moral com a justiça e a solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG
CEP 36240-057 Tel: (32)3252-9600

intergeracional. Para tanto, deve-se garantir a super prioridade aos mesmos em respeito a sua história, vivência e sabedorias.

São estas as razões que me levam a apresentar a presente Proposição, esperando que seja ela discutida, votada e aprovada, na forma regimental.

Atenciosamente,


SEBASTIÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO
VEREADOR